ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 943
de 20 de outubro de 1992

INCLUI ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº 769, DE 26 DE JUNHO DE 1990 E LEI MUNICIPAL Nº 824, DE 27 DE JUNHO DE 1991.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica fazendo parte da Lei Municipal nº 769, de 26 de junho de 1990, referente ao Plano Plurianual de Investimentos para o período de **1991** a **1993**, a inclusão dos ANEXOS da presente lei, o mesmo ocorrendo com a Lei Municipal nº 824, de 27 de junho de 1991.

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 20 de outubro de 1992.-

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete

JOSÉ TADEU ALVES DE MESQUITA
Secretário Municipal de Finanças

PUBLICADA DE 20/10/92 A 06/11/92
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL